



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL**, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes, deste município, conforme Termo de Referência.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Carla Nogueira Dias e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, Sra. Luana Moreira Garcia e Sr. Sérgio Pereira de Medeiros, todos designados pela Portaria N.º 347 de 14 de AGOSTO de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/11/2025 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18 / 11 / 2025 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) CARLA NOGUEIRA DIAS, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br

♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBM.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL**, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes, deste município, conforme Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não ultrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

dispostas na Lei 14.133/2021;

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2. ao 5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET nomenu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.10 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

6.10.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor DO LOTE**.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 Cada licitante deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença entre os lances que será de **R\$5,00**, sobre o seu último lance

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

8.1 Encerra da etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

8.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA READEQUADA** bem como a **FICHA TÉCNICA** no prazo máximo de **03 HORAS, SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- b) conter vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 DA PROPOSTA READEQUADA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante **VENCEDOR** que, no prazo de **03 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, por documentação comprobatória, para o endereço:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2 A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

10.2.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**

10.2.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

11 **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

11.1.1. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 **O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.**

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

11.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

12.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

13.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 13.2**.

13.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Cancelamento do Registro de Preço:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

14.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d do item 14.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Extinção dos contratos:

14.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

14.3 Do impedimento de licitar e contratar:

14.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4 Das multas:

14.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **14.3.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

14.4.1 cumulativamente a este.

- d) **O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.3.4 *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

14.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4.2 *A sanção estabelecida 14.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

15 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

15.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

15.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

15.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/> opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

(PNCP) e endereço eletrônico <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>.

16.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

16.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

16.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

16.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

16.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 29 de setembro de 2025.

Davi de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Administração e Fazenda

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Assistência Social

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

Benita Maria de Almeida Teixeira
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Sidnei Ferreira da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Economico e Social

Cinthia Sanches Silva Pereira
Ordenador(a) de despesas/Gabinete da Prefeita

Liliane de Almeida Carneiro Correa
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Governo

Livio Cesar Santos Bueno da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

André Ribeiro Bueno
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de:**
Todas as Secretarias deste Município;

Objeto: Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL**, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes, deste município, conforme Termo de Referência.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do LOTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote:	00000001 - LOTE 1					R\$ 8.752.293,00
1	071.000.243	SERVIÇOS DE FUNILARIA AUTOMOTIVA, LINHA LEVE	HR	6100	R\$ 243,33	R\$ 1.484.313,00
2	071.000.244	SERVIÇOS DE FUNILARIA AUTOMOTIVA, LINHA PESADA	HR	6000	R\$ 243,33	R\$ 1.459.980,00
3	071.000.245	SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA, LINHA LEVE	HR	6100	R\$ 240,00	R\$ 1.464.000,00
4	071.000.246	SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA, LINHA PESADA	HR	6000	R\$ 240,00	R\$ 1.440.000,00
5	071.000.247	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA, LINHA LEVE	HR	6100	R\$ 240,00	R\$ 1.464.000,00
6	071.000.248	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA, LINHA PESADA	HR	6000	R\$ 240,00	R\$ 1.440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

- 1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21.
- 1.3 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses do orçamento estimado.
- 1.4 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do lote.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Realização de serviço de funilaria em todas as áreas internas e externas dos veículos da frota municipal. A funilaria se refere ao desempenamento, solda, lixamento, aplicação de maçãs diversas, aplicação de "Primer" e substituição de partes dos veículos e equipamentos. Realização de serviço de pintura em todas as áreas internas e externas dos veículos da frota municipal. A pintura se refere a aplicação de tintas nas áreas preparadas com "Primer", pintura de letreiros, pintura de peças novas, pintura de faixas e textos. Realização de tapeçaria em todas as áreas internas dos veículos da frota municipal. A tapeçaria se refere à manutenção de poltronas, bancos, forros, cortinas, painéis e tetos dos veículos e equipamentos municipais. Os veículos e equipamentos deverão ser entregues com os serviços realizados na sua totalidade.

De modo geral, a presente contratação se faz necessária tendo em vista a prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria automotiva para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, bem como suas repartições.

No que tange a Secretaria, visa garantir o funcionamento das Unidades e o bom funcionamento da frota e implementos.

Desta forma, faz-se necessário a realização de procedimento administrativo de licitação, observando sempre a busca da Administração Pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa.

A contratação ocorrerá por meio de pregão eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por lote, de acordo com as especificações de cada lote, conforme descrito no Termo de Referência.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, conforme artigo 40, § 2º na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverá ser considerado: a viabilidade da divisão do objeto em lotes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

da Lei 14.133/21, justifica-se o quantitativo a ser registrado com base em análise dos anos anteriores e aumento respectivo da demanda anual. Os contratos decorrentes da ata de pregão eletrônico podem ser prorrogados, desde que vantajosos ao interesse público, aplicando o índice de reajuste IPCA a critério da Administração, nos termos do artigo 105 e 106 da Lei 14.133/21.

Com o intuito de facilitar e viabilizar a entrega e a retirada dos veículos das oficinas, será imprescindível que a contratada possua sua oficina em um raio máximo de 30Km.

MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações para o fornecimento:

- A prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria automotiva deverão ser realizadas conforme descrição no item, no local estabelecido, de acordo com a necessidade descrita na solicitação da secretaria requisitante;
- A prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria automotiva será realizado conforme a necessidade das repartições, devendo a empresa proceder o início dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado;
- O serviços deverão ser realizadas no local estabelecido, conforme a necessidade descrita na solicitação da secretaria requisitante.
- Da prestação dos serviços: a empresa vencedora do lote, deverá apresentar roteiro, que contenha o nome do responsável, como será realizado o serviço, quais protocolos deverão ser seguidos pelo requisitante para a sua realização.
- Deverá ser observado o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), e quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), durante a execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer, além de contar com o pessoal habilitado e de acordo com as normas de higiene e segurança do trabalho.
- A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para a prestação de serviços, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais e repartições municipais.
- No caso de reprovação do serviço contratado, o licitante deverá promover uma nova prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por um novo serviço

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

(s) que atendam às exigências contidas neste edital.

- Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços conexos com os serviços contratados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou documento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Prestar exclusivamente os serviços contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;
- Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;
- Cumprir com toda legislação pertinente, incluindo trabalhista, previdenciária e fiscal;
- Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- Substituir todos os produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante o prazo de garantia, por produto igual, novo e no prazo de 3 (três) dias úteis, não sendo aceita a simples manutenção do produto ou envio a assistência técnica;
- Refazer os serviços que apresentem vícios ou erros no prazo de 3 (três) dias úteis;
- Responsabilizar até o fim da garantia, pelas Substituições por produtos que integrem os serviços contratados que apresentem imperfeições ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do produto ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

substituição, às suas expensas, no todo, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de 3 (três) dias úteis após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Legislação, precipuamente no art 5º da Lei 14.133/21, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber.
- Com intuito de facilitar e viabilizar a entrega e a retirada dos veículos das oficinas, será imprescindível que a contratada possua uma oficina em um raio máximo de 30Km.
- O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da Secretaria Requisitante indicar o endereço e horário para a prestação do serviço, que podem ser tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

Tabela dos locais pré-determinados para a prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria automotiva:

Item	Descrição do local	Unidade
1	Garagem municipal	Rua Felipe dos Santos, 271
2	Oficina mecânica municipal	Av. Tiradentes, 436
3	Dependências da empresa prestadora ou emergência	Patio da empresa e vias municipais.

A informação sobre o endereço do serviço deve constar na Ordem de Fornecimento, podendo haver alterações na tabela apresentada.

Fica a cargo da Secretaria Requisitante, indicar o endereço e horário, para prestação dos serviços descritos

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

na aquisição, mesmo aqueles que já tenham endereços pré-determinados, na ORDEM de Fornecimento. As localidades estão compreendidas tanto no perímetro urbano, quanto no perímetro rural.

- Todos os custos e despesas com a prestação de serviços, incluindo a mão de obra, o fornecimento de todos insumos, materiais e utensílios necessários a sua execução, serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Será exigido no momento da qualificação técnica:

- **Atestado de Capacidade técnica, comprovando que a empresa já prestou serviço**
- No momento da formalização do contrato, indicará o responsável técnico pelos serviços, bem como a sua inscrição na entidade profissional competente;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

Analizando o mercado, entende-se que a única forma de atender a necessidade pública na contratação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria automotiva para atender a demanda das Secretarias Requisitantes, bem como suas repartições, será por meio da aquisição mediante pregão, sendo adotado o pregão eletrônico, tendo em vista que é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento é o de menor preço por lote, com a finalidade de garantir padrões de desempenho e qualidade.

A estimativa do valor foi feito com base em pesquisa de preços realizado pelas Secretarias Requisitantes, conforme consta nos autos. Foi consultada empresas locais, considerando as empresas, as que responderam os considerando o preço de mercado atual. Portanto, conclui-se que o procedimento realizado até o momento referente ao planejamento da licitação é adequado para atender a demanda, sendo que a pesquisa de preços foi feita com base nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal 44/2023. A opção adotada foi pelo pregão, tendo em vista que é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento é o de menor preço por lote.

ESTIMATIVAS:

Secretaria de A. Social

**Serviços funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha leve, sendo estimado em:
200 horas em serviços de funilaria;**

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

200 horas em serviços de pintura;
200 horas em serviços de tapeçaria;

Secretaria de A. e Fazenda

Serviços funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha leve, sendo estimado em:

200 horas em serviços de funilaria;
200 horas em serviços de pintura;
200 horas em serviços de tapeçaria;

Secretaria de Educação

Serviços funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha leve, sendo estimado em:

1000 horas em serviços de funilaria;
1000 horas em serviços de pintura;
1000 horas em serviços de tapeçaria;

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha pesada, sendo estimado em:

2000 horas em serviços de funilaria;
2000 horas em serviços de pintura;
2000 horas em serviços de tapeçaria;

Secretaria de Obras

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha leve, sendo estimado em:

1000 horas em serviços de funilaria;
1000 horas em serviços de pintura;
1000 horas em serviços de tapeçaria;

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha pesada, sendo estimado em:

3000 horas em serviços de funilaria;
3000 horas em serviços de pintura;
3000 horas em serviços de tapeçaria;

Secretaria de Saúde

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha leve, sendo estimado em:

2000 horas em serviços de funilaria;
2000 horas em serviços de pintura;
2000 horas em serviços de tapeçaria;

Serviços funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha pesada, sendo estimado em:

1000 horas em serviços de funilaria;
1000 horas em serviços de pintura;
1000 horas em serviços de tapeçaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

Polícia Militar

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha leve, sendo estimado em:

500 horas em serviços de funilaria;

500 horas em serviços de pintura;

500 horas em serviços de tapeçaria;

Polícia Civil

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha leve, sendo estimado em:

300 horas em serviços de funilaria;

300 horas em serviços de pintura;

300 horas em serviços de tapeçaria;

Secretaria de Esporte

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha leve, sendo estimado em:

200 horas em serviços de funilaria;

200 horas em serviços de pintura;

200 horas em serviços de tapeçaria;

Secretaria de Planejamento

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha leve, sendo estimado em:

500 horas em serviços de funilaria;

500 horas em serviços de pintura;

500 horas em serviços de tapeçaria;

Defesa Civil

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha leve, sendo estimado em:

100 horas em serviços de funilaria;

100 horas em serviços de pintura;

100 horas em serviços de tapeçaria;

Gabinete

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos da linha leve, sendo estimado em:

100 horas em serviços de funilaria;

100 horas em serviços de pintura;

100 horas em serviços de tapeçaria;

TOTAL DE HORAS DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA AUTOMOTIVA:

36000 HORAS

Após a verificação dos objetos demandados e dos requisitos da contratação realizou-se o levantamento de

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

mercado e identificou o valor estimado da aquisição **8.752.293,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todo o objeto deste termo de referencia.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(x) Sim () Não

OBS: Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 1 (um) dia** após a entrega do veículo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 01 (um) dia** após o recebimento provisório.

2.14 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 1 (um) dia** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

6. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Fiscal do Contrato: Karine Andrade

Gestor do Contrato: Cícero José de Souza

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1. 08 244 0007 4.041 3390 39 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 283
2. 04 122 0001 4.078 3390 36 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 87
3. 12 361 0011 4.158 3390 39 – MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – EDUCAÇÃO 25% - FICHA 418
4. 15 452 0015 4.194 3390.39.00 - MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 137
5. 10 302 0006 4.183 3390.39.00 – MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - SAÚDE 15% – FICHA 224
6. 28 846 0001 0.033 3390 39 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR – OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 47
7. 28 846 0001 0.032 3390 39 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL – OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 42
8. 27 812 0014 4.192 3.3.90.39.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 520
9. 15 452 0015 4.194 3390.39.00 – MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 138
10. 06 182 0001 4.196 3390.39.00 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL –

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 24

11. 04 122 0001 4.072 3.3.90.39.00 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FICHA 14

Cinthia Sanches Silva Pereira

Ordenador(a) de despesas/Gabinete da Prefeita

Sidnei Ferreira da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Economico e Social

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Liliane de Almeida Carneiro Correa

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Governo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

Benita Maria de Almeida Teixeira
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Celso Elias da Silveira Junior
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Assistência Social

Davi de Oliveira Tobias
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Administração e Fazenda

André Ribeiro Bueno
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição**
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

Municipal.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 A proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando qualificação na entrega dos produtos/objetos desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

I) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2025**.

II) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

III) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

IV) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxxxxxxxxxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: xxxx

Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de:** Todas as Secretarias deste Município;

DETENTORA: A empresa , sediada á – Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Objeto: O objeto Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL**, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes, deste município, conforme Termo de Referência

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
DETENTOR/ VENCEDOR							
CADASTRO DE RESERVA 1							
CADASTRO DE RESERVA 2							

A presente Ata tem valor total estimado de R\$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

2.1 A prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria automotiva deverão ser realizadas conforme descrição no item, no local estabelecido, de acordo com a necessidade descrita na solicitação da secretaria requisitante;

2.2 A prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria automotiva será realizado conforme a necessidade das repartições, devendo a empresa proceder o início dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado;

2.3 O serviços deverão ser realizadas no local estabelecido, conforme a necessidade descrita na solicitação da secretaria requisitante.

2.4 Da prestação dos serviços: a empresa vencedora do lote, deverá apresentar roteiro, que contenha o nome do responsável, como será realizado o serviço, quais protocolos deverão ser seguidos pelo requisitante para a sua realização.

2.5 Deverá ser observado o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), e quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), durante a execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer, além de contar com o pessoal habilitado e de acordo com as normas de higiene e segurança do trabalho.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

2.6 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

2.7 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para a prestação de serviços, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais e repartições municipais.

2.8 No caso de reprovação do serviço contratado, o licitante deverá promover uma nova prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por um novo serviço (s) que atendam às exigências contidas neste edital.

2.9 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

2.10 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

2.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.12 Responsabilizar-se por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços conexos com os serviços contratados;

2.13 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

2.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

2.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

2.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou documento congêneres.

2.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.23 Prestar exclusivamente os serviços contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;

2.24 Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;

2.25 Cumprir com toda legislação pertinente, incluindo trabalhista, previdenciária e fiscal;

2.26 Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

2.27 Substituir todos os produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante o prazo de garantia, por produto igual, novo e no prazo de 3 (três) dias úteis, não sendo aceita a simples manutenção do produto ou envio a assistência técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

2.28 Refazer os serviços que apresentem vícios ou erros no prazo de 3 (três) dias úteis;

2.29 Responsabilizar até o fim da garantia, pelas Substituições por produtos que integrem os serviços contratados que apresentem imperfeições ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do produto ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de 3 (três) dias úteis após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;

2.30 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Legislação, precipuamente no art 5º da Lei 14.133/21, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber.

2.31 Com intuito de facilitar e viabilizar a entrega e a retirada dos veículos das oficinas, será imprescindível que a contratada possua uma oficina em um raio máximo de 30Km.

2.32 O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

2.33 Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

2.34 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 1 (um) dia** após a entrega do veículo;

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 01 (um) dia** após o recebimento provisório.

2.14 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

e) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

f) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

g) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 1 (um) dia** da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

h) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

3.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

- O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

- Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

3.3 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

3.4 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

3.5 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

pelo período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021, desde que demonstrado o preço vantajoso.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

4.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (data da planilha de preço).

4.4 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

4.1. 1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

4.1. 2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

4.1. 3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.1. 4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.1. 5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

4.1.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b)** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.7 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.8 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5 DAS SANÇÕES

5.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 6.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

5.2 Do impedimento de licitar e contratar:

5.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

5.3 Das multas:

5.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.3.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

5.3.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5.3.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

5.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2025.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 164/2025, Pregão Eletrônico Nº 75/2025**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 75/2025 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto a com o objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL**, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes, deste município, conforme Termo de Referência

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria automotiva deverão ser realizadas conforme descrição no item, no local estabelecido, de acordo com a necessidade descrita na solicitação da secretaria

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

requisitante;

3.2 A prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria automotiva será realizado conforme a necessidade das repartições, devendo a empresa proceder o início dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado;

3.3 O serviços deverão ser realizadas no local estabelecido, conforme a necessidade descrita na solicitação da secretaria requisitante.

3.4 Da prestação dos serviços: a empresa vencedora do lote, deverá apresentar roteiro, que contenha o nome do responsável, como será realizado o serviço, quais protocolos deverão ser seguidos pelo requisitante para a sua realização.

3.5 Deverá ser observado o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), e quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), durante a execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer, além de contar com o pessoal habilitado e de acordo com as normas de higiene e segurança do trabalho.

3.6 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

3.7 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para a prestação de serviços, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais e repartições municipais.

3.8 No caso de reprovação do serviço contratado, o licitante deverá promover uma nova prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por um novo serviço (s) que atendam às exigências contidas neste edital.

3.9 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

3.10 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

3.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.12 Responsabilizar-se por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços conexos com os serviços contratados;

3.13 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

3.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

3.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou documento congêneres.

3.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.23 Prestar exclusivamente os serviços contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;

3.24 Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;

3.25 Cumprir com toda legislação pertinente, incluindo trabalhista, previdenciária e fiscal;

3.26 Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

3.27 Substituir todos os produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante o prazo de garantia, por produto igual, novo e no prazo de 3 (três) dias úteis, não sendo aceita a simples manutenção do produto ou envio a assistência técnica;

3.28 Refazer os serviços que apresentem vícios ou erros no prazo de 3 (três) dias úteis;

3.29 Responsabilizar até o fim da garantia, pelas Substituições por produtos que integrem os serviços contratados que apresentem imperfeições ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do produto ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de 3 (três) dias úteis após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;

3.30 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Legislação, precipuamente no art 5º da Lei 14.133/21, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber.

3.31 Com intuito de facilitar e viabilizar a entrega e a retirada dos veículos das oficinas, será imprescindível que a contratada possua uma oficina em um raio máximo de 30Km.

3.32 O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

3.33 Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$
(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, em acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21.

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses do orçamento estimado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 75/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

- a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;
- b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;
- c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

10.1 A matriz de risco aplicável a este contrato encontra-se descrita no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo de contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

12. 08 244 0007 4.041 3390 39 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 283

13. 04 122 0001 4.078 3390 36 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 87

14. 12 361 0011 4.158 3390 39 – MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – EDUCAÇÃO 25% - FICHA 418

15. 15 452 0015 4.194 3390.39.00 - MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 137

16. 10 302 0006 4.183 3390.39.00 – MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - SAÚDE 15% – FICHA 224

17. 28 846 0001 0.033 3390 39 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR – OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 47

18. 28 846 0001 0.032 3390 39 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL – OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 42

19. 27 812 0014 4.192 3.3.90.39.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 520

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

20. 15 452 0015 4.194 3390.39.00 – MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 138
21. 06 182 0001 4.196 3390.39.00 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 24
22. 04 122 0001 4.072 3.3.90.39.00 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FICHA 14

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Fiscal do Contrato: Karine Andrade

Gestor do Contrato: Cicero José de Souza

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Cancelamento do Registro de Preço:

12.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item

12.1.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Extinção dos contratos:

12.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 3 Do impedimento de licitar e contratar:

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4 Das multas:

12.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **11.3.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

12.4.1 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.4.2O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.4.3As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025
14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

12.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.5.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.2 A sanção estabelecida 11.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 75/2025 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2025.

Sidnei Ferreira da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Economico e Social

Cinthia Sanches Silva Pereira

Ordenador(a) de despesas/Gabinete da Prefeita

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Liliane de Almeida Carneiro Correa

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Governo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

Benita Maria de Almeida Teixeira
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Celso Elias da Silveira Junior
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Assistência Social

Davi de Oliveira Tobias
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Administração e Fazenda

André Ribeiro Bueno
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Cinthia Sanches Silva Pereira
Prefeita

Nome do licitante
Nome do representante legal do licitante
Documento de identidade do representante legal
do licitante

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica) _____, CNPJ _____
nº. _____ sediada _____ (endereço completo) _____, neste
ato representada legalmente por _____ (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas
da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2025**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo

- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 75/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG